



Prefeitura Municipal de Franciscópolis MG  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 397, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Altera artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 012/ 1997 do Município de Franciscópolis MG que institui o Conselho Municipal de Saúde e, dá outras providências.

O Povo do Município de Franciscópolis MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome e no uso das atribuições do cargo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O disposto no inciso III do Art. 3º da Lei Municipal nº 012/ 1997, alterado pela Lei Municipal nº 286/ 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - (...);*

*(...);*

*III – 25% (vinte e cinco por cento) de representação do Governo (gestores, coordenadores)".*


**Art. 2º** - O disposto no § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 012/ 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - (...)*

*§2º - O Secretário Municipal de Saúde é considerado membro nato do Conselho Municipal de Saúde, podendo assumir a Presidência do CMS desde que escolhido dentre os demais membros por votação".*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franciscópolis MG, 11 de março de 2021.

  
Nilton dos Santos Coimbra  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos nº  
Prefeitura Municipal  
Período de 11/03/2021 a  
11/04/2021.  
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011